

**ATA Nº 201/DELI/2021****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021****OBJETO:** Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021**

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françaia e Jeferson Santiago de Alencar.

**DA REUNIÃO:**

Data: 29 de novembro de 2021

Considerando que parte da equipe que compõe a Comissão Especial de Seleção está inscrita no Projeto Piloto de Teletrabalho, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

**OBJETIVO:** Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **PROJETO RESIDENCIAL X24 SPE LTDA.**, protocolada sob o nº **18.277.589-4**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de recursos financeiros pela Cohapar para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR, disponibilizando as unidades habitacionais do empreendimento abaixo:

MUNICÍPIO	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DO EMPREEND.	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS À COHAPAR.	FASE DO EMPREENDIMENTO
Almirante Tamandaré- PR	176 apartamentos	123 apartamentos	Aprovação na análise de engenharia pela CAIXA

**ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Após análise técnica preliminar dos documentos apresentados pela empresa para fins de habilitação, a Divisão de Implementação de Programas – DVIP verificou a inconsistência abaixo indicada:

*“De acordo com item 6.4. do Edital “(...) fica convencionado para fins deste CHAMAMENTO, que a pessoa jurídica participante, doravante denominada EMPRESA, é responsável pela contratação da operação para produção do empreendimento junto à CAIXA.”*

*Nesse sentido, considerando que constam DOIS proponentes na MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, esclarecer qual será o proponente junto à CAIXA e compatibilizar manifestação e respectivos documentos de habilitação técnica e jurídica com apenas esse único proponente.”*

**ATA Nº 201/DELI/2021**

Conforme previsto no item 11.4 do edital, em 18/11/2021, o Departamento de Licitação-DELI promoveu diligência para fins de esclarecimento da inconsistência apontada. No dia 19/11/2021, a empresa apresentou nova Manifestação de Interesse, informando que a proponente do empreendimento é a Condomínio Residencial Honolulu X24 SPE LTDA.

Desta forma, o processo foi encaminhado para reanálise da Divisão de Implementação de Programas.

Registra-se que a conclusão da Comissão Especial tomou por base a Nota Técnica 179/2021 – DVIP – mov. 32, abaixo transcrita, bem como a análise realizada pelo Departamento de Licitação:

**Nota Técnica 179/2021 – DVIP:**

**“Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – CH Nº 01/2021 – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HONOLULU X24 SPE LTDA. – ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR – 123 UH disponibilizadas para a Cohapar – Processo digital nº 18.277.589-4**

*Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 9 do edital e aos itens 3 e 4 do anexo I.*

*Os documentos analisados foram apresentados pela CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HONOLULU X24 SPE LTDA.*

<b>EDITAL: ITEM 9 – HABILITAÇÃO TÉCNICA</b>					
<b>DOCUMENTO</b>	<b>ITEM DO EDITAL</b>	<b>APRESENTADO (SIM OU NÃO)</b>	<b>FLS</b>	<b>MOV.</b>	<b>VALIDADE / LIMITE</b>
DECLARAÇÃO CAIXA – CONCLUSÃO ANÁLISE	9.1.a.	SIM	49-50	16	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DÉBITOS - COHAPAR	9.1.b.	SIM	51	17	28/11/2021
PROJETO IMPLANTAÇÃO – APROVADO PELA PREFEITURA	9.1.c.	SIM	52-60	18	NÃO SE APLICA
CERTIDÃO REGISTRO – CREA OU CAU	9.1.d.	SIM	63-64	19	27/02/2022
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 3 – EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS</b>					
<b>DOCUMENTO</b>	<b>ITEM DO TERMO</b>	<b>APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)</b>	<b>LS</b>	<b>MOV.</b>	<b>VALIDADE / LIMITE</b>
Nº UNIDADES DISPONIBILIZADAS – CONSTRUTORA / SPE	3.4.; 3.4.2 e 3.4.3	SIM	125-128	28	Mín. 20 UH Máx. 5.000 <sup>1</sup> e % Município - Item 3.4

**ATA Nº 201/DELI/2021**

Nº UNIDADES POSSÍVEIS – MUNICÍPIO	3.4.1 e 4.	SIM	125-128	28	TABELA MUNICÍPIO – ANEXO VI <sup>2</sup>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 4 – VALOR DE VENDA E AVALIAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL</b>					
DOCUMENTO	ITEM DO TERMO	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
VALOR ESTIMADO DE VENDAS ENQUADRADO NAS POLÍTICAS HABITACIONAIS VIGENTES	4	SIM 175.804,01; 177.117,22; 178.356,27; 178.406,57; 178.629,82; 178.680,12; 180.938,90; 180.964,93; 185.303,00; 186.616,20;	126-128	28	209.000 <sup>3</sup>

<sup>1</sup>Somatório de unidades habitacionais de todos os empreendimentos firmados da empresa junto à Cohapar não deve superar 5.000. <sup>2</sup>Limite de unidades possíveis: Tabela Fundação João Pinheiro ou Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP.

<sup>3</sup>Valores máximos, conforme Tabela de Municípios presente na Circular Caixa nº 959 de 22/10/2021.

Conclui-se, portanto, que a CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HONOLULU X24 SPE LTDA. **CUMPRIU** os requisitos acima.”

**DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:**

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 8 do Edital, apresentados pela CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HONOLULU X24 SPE LTDA:

8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - COND. RESIDENCIAL HONOLULU X24 SPE LTDA - 30983277000142				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	SIM	4	X
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	SIM	6	X
CND DEFERAL	8.1 "d"	SIM	8	09/03/2022
FGTS	8.1 "e"	SIM	34	15/12/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	12	10/12/2021
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	SIM	13	X

**ATA Nº 201/DELI/2021**

COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM	15	X
PROCURAÇÃO		NÃO SE APLICA	X	X
<b>8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - VALOR REAL EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA - 11680647000128</b>				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	SIM	3	X
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	SIM	5	X
CND DEFERAL	8.1 "d"	SIM	7	07/12/2021
FGTS	8.1 "e"	SIM	33	10/12/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	11	11/01/2022
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	SIM	13	X
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM	15	X
PROCURAÇÃO		NÃO SE APLICA	X	X

Conclui-se, portanto, que a CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HONOLULU X24 SPE LTDA. cumpriu os requisitos acima.

Registra-se, também, que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa licitante e de seu sócio majoritário, não verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

**DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS:** Analisados todos os documentos, as análises acima transcritas e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HONOLULU X24 SPE LTDA.**, haja vista o atendimento às exigências do edital.

**DO PRAZO RECURSAL:** O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **29/11/2021** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **06/12/2021**.

**ATA Nº 201/DELI/2021**

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

*Assinado eletronicamente*

Elizabeth Maria Bassetto  
Presidente

*Assinado eletronicamente*

Harisson Guilherme Françóia  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Nara Thie Yanagui  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Jeferson Santiago de Alencar  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Rodrigo Malagurti Di Lascio  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Bruno Costa Schroeder  
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn201.2021X24SPEALMIRANTETAMANDARE123UH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Santiago de Alencar** em 29/11/2021 10:06, **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 29/11/2021 10:23, **Bruno Costa Schroeder** em 29/11/2021 16:44.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui** em 29/11/2021 09:48, **Harisson Guilherme Francoia** em 29/11/2021 09:56, **Elizabete Maria Bassetto** em 29/11/2021 09:56.

Inserido ao protocolo **18.277.589-4** por: **Nara Thie Yanagui** em: 29/11/2021 09:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

**4a5d8a8269bd25496606128bc12fcaeb**.